



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 1.426, DE 22 DE MAIO DE 1979

(DOE 23.05.1979 – N. 24.273 – ANO LXXXVI)

CONCEDE redução de juros, multa e correção monetária aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II da Lei Municipal n. 1.073, de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Ficam reduzidos os encargos referentes a juros, multa e correção monetária incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, em atraso de exercícios anteriores, nas proporções e nos prazos seguintes:

- a) Para pagamento até 30.06.79 – redução de 100% (cem por cento)
- b) Para pagamento até 31.08.79 – redução de 75% (setenta e cinco por cento)
- c) Para pagamento até 31.10.79 – redução de 50% (cinquenta por cento)
- d) Para pagamento até 31.12.79 – redução de 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2.º Para fazer jús do benefício do artigo anterior, o contribuinte deve estar quites com as cotas do referido imposto do presente exercício.

Art. 3.º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de maio de 1979.

JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Manaus

DJALMA VIEIRA PASSOS

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

JOSÉ AUGUSTO DE ALMEIDA

Secretário Municipal do Planejamento e Coordenação Geral

GUILHERME PINTO NERY

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIÃO LÉCIO DE LIMA ALENCAR



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

DIRETORIA LEGISLATIVA

Secretário Municipal de Fazenda

RAIMUNDA DIONIZIA PINTO DO NASCIMENTO

Secretária Municipal da Educação e Cultura

LUIZ CARLOS DE ARAÚJO BRANDÃO

Secretário Municipal de Serviços Públicos

HUASCAR JOÃO DE LEMOS ANGELIM

Secretário Municipal de Obras

DEODATO DE MIRANDA LEÃO

Secretário Municipal de Saúde

Revogada pela Lei n. 2416, de 29.01.2019. Publicada no DOM de 29.01.2019, Edição n. 4527, Ano XX.



Diario Oficial

GOVERNO JOSÉ LINDOSO

ANO — LXXXVI

MANAUS, QUARTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 1979

NÚMERO — 24.273

Transportes Faz Pesquisa Para Trabalhar Melhor

O Secretário de Transportes, Raimundo Lopes Filho, informou que o setor de transportes aero-rodoflúvia terá continuidade dos projetos iniciados na Administração passada, mas que as ações a serem estabelecidas, para o projeto continuado no período de 79/82, serão redimensionadas em face das prioridades a serem estabelecidas no plano de governo.

Os termos de referência para os trabalhos a se desenvolverem, nos próximos quatro anos, serão pautados nas seguintes diretrizes que visam, fundamentalmente, à melhoria da qualidade de vida da população do interior do Estado e a sua consequente fixação.

1 — Construção de aeroportos nos municípios que não possuem estrutura aeroviária e melhoria ou ampliação dos já existentes.

2 — Melhoria do sistema de navegação fluvial e de movimentação de cargas nos portos do interior.

3 — Abertura de estradas de penetração.

4 — Interligação das principais bacias hidrográficas.

5 — Abertura de vias secundárias para interliga-

ção das sedes municipais aos grandes eixos rodoviários já existentes.

6 — Criação de alternativas de transporte às áreas isoladas do interior.

7 — Integração do sistema de transporte aero-rodoflúvia.

O Secretário Raimundo Lopes Filho informou, ainda, que as pesquisas terão prosseguimento e novas frentes, neste setor, serão deflagradas, para definição de soluções racionais e econômicas na área de transportes e construção, principalmente nestes segmentos:

1 — Melhoramento da Navegação Fluvial.

2 — Estudo para Implantação de Terminais Fluviais.

3 — Estudo de alternativas tecnológicas de utilização dos recursos e condições da Região.

4 — Estudo para aplicação de materiais existentes na Região nas edificações e obras rodoviárias e aeroviárias.

5 — Treinamento de pessoal técnico nas áreas de Engenharia Naval, Civil, Planejamento e Transportes.

AMAZONAS PROCURA SUA VOCAÇÃO ECONÔMICA

Incentivos administrativos e orientação para a captação de recursos a serem aplicados na montagem de Empresas no interior do Estado, que utilizem matéria prima regional, foi o principal aspecto do panorama econômico apresentado pelo Secretário de Indústria, Comércio e Turismo do Estado, logo após regressar de uma viagem a Brasília, onde conseguiu a liberação de Cr\$ 500.000,00 para serem aplicados no Centro Ar-

tesanal, localizado no antigo Reservatório do Mocó.

O Secretário Auton Furtado explicou que estes incentivos visam a ocupação racional e humana dos espaços vazios existentes no interior, com opções válidas de exploração de riquezas apresentando retornos compensadores no aspecto econômico. Mas o Secretário faz questão de enfatizar que esta abertura econômica procura, a cima de tudo, os caminhos para a definição da voca-

ção econômica do Estado do Amazonas, que se situa, atualmente, entre a decadência do extrativismo e a afirmação da indústria de artigos eletroeletrônicos, no Distrito Industrial. Para a implantação destas Empresas no Interior do Estado, o Secretário Auton Furtado garantiu que haverá todos os incentivos governamentais, e que já estão sendo sensibilizados os principais organismos federais, diretamente envolvidos neste processo.

Governador Diariamente Reúne Com Parlamentares

O Governador José Lindoso, em sua agenda diária de trabalho, incluiu uma Audiência com parlamentares, dos dois partidos, para melhor discutir os problemas do Estado, e estabelecer um posicionamento coletivo em defesa dos interesses do Estado.

Para o Governador José Lindoso

é necessário este contacto, "para unir esforços em benefício comum". No encontro com os vereadores e deputados, é estabelecido um diálogo "aberto e franco" e são enfrentados todos os aspectos da Administração Estadual.

"Unidos poderemos render mais", explicou o Governador.

PORTARIA N.º 176/79-GSESAU

O Dr. FRANCISCO DE PAULA CASTRO NETO, Secretário de Saúde, por nomeação legal, etc.

RESOLVE:

I — APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO dos serviços hospitalares, cujos recursos aplicados sejam remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com o Parágrafo Único do Art. 4.º do Decreto n.º 4510 de 31 de janeiro de 1979.

Infantil "Dr. Fajardo" e Hospital Colônia "Eduardo Ribeiro", no valor de Cr\$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil cruzeiros), referente ao exercício de 1979.

II — DETERMINAR que a Prestação de Contas dos serviços hospitalares, cujos recursos aplicados sejam remetidos ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com o Parágrafo Único do Art. 4.º do Decreto n.º 4510 de 31 de janeiro de 1979.

Dê-se ciência, cumpra-se, anote-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,
em Manaus, 14 de maio de 1979.

Francisco de Paula Castro Neto
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Saúde

Plano de Aplicação dos Hospitais para o Exercício de 1979

N.º DE ORDEM	HOSPITAIS	PESSOAL	MATERIAL DE CONSUMO	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	OBRAS E INSTALAÇÕES	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	TOTAL
		3.1.1.0	3.1.2.0	3.1.3.0	4.1.1.0	4.1.2.0	
01	ANA NERY	15.000,00	270.000,00	40.000,00	15.000,00	10.000,00	350.000,00
02	CHAPOT PREVOST	—	32.000,00	24.000,00	8.000,00	16.000,00	80.000,00
03	H.C. E. RIBEIRO	9.000,00	65.000,00	10.000,00	8.000,00	8.000,00	100.000,00
04	CECON	—	90.000,00	40.000,00	—	20.000,00	150.000,00
05	H.I. DR. FAJARDO	—	20.000,00	10.000,00	—	70.000,00	100.000,00

PORTARIA N.º 177/79-GSESAU

O Dr. FRANCISCO DE PAULA CASTRO NETO, Secretário de Saúde, por nomeação legal, etc.

RESOLVE

I — Aprovar o Plano de Aplicação no valor de Cr\$ 90.000,00 (NOVENTA MIL CRUZEIROS) oriundo do repasse efetuado pela SESAU para Manutenção do Hospital de Humaitá, conforme discriminativo abaixo:

QUADRO DE DESPESA

3.000 — DESPESAS CORRENTES
3.100 — DESPESAS DE CUSTEIO

3.110 — PESSOAL 10.000,00
3.120 — MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
3.130 — SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS 14.000,00
SUB-TOTAL 69.000,00
4.000 — DESPESAS DE CAPITAL
4.100 — INVESTIMENTOS
4.110 — OBRAS E INSTALAÇÕES 18.000,00
4.120 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

SUB-TOTAL 21.000,00
TOTAL GERAL 90.000,00

II — DETERMINAR que a Prestação de Contas seja feita diretamente ao Tribunal de Contas do Estado na forma da Lei, pela Direção da Unidade Mista de Humaitá, com efeito retroativo a contar de janeiro de 1979.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.
GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE,
em Manaus, 11 de maio de 1979.

Francisco de Paula Castro Neto
Secretário de Estado de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS

LEI N.º 1426 DE 22 DE MAIO DE 1979.

"Concede redução de juros, multa e correção monetária aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item II, da Lei Municipal n.º 1073 de 16.11.73 (Lei Orgânica do Município de Manaus),

Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º — Ficam reduzidos os encargos referentes a juros, multa e correção monetária incidentes sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, em atraso de exercícios anteriores, nas proporções e nos prazos seguintes:

- Para pagamento até 30.06.79 — redução de 100% (cem por cento)
- Para pagamento até 31.08.79 — redução de 75% (setenta e cinco por cento)
- Para pagamento até 31.10.79 — redução de 50% (cinquenta por cento)
- Para pagamento até 31.12.79 — redução de 25% (vinte e cinco por cento)

Art. 2.º — Para fazer jus do benefício do artigo anterior, o contribuinte deve estar quites com as quotas do referido Imposto do presente exercício.

Art. 3.º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de maio de 1979.

JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Manaus

Djalma Vieira Passos

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Alcione Esteves de Castro

Subsecretário Municipal do Planejamento e

Coordenação Geral

Guilherme Pinto Nery

Secretário Municipal de Administração

Sebastião Lécio de Lima Aisencar

Secretário Municipal de Fazenda

Raimunda Dionisia Pinto do Nascimento

Secretário Municipal da Educação e Cultura

Luiz Carlos de Araújo Brandão

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Huascar João de Lemos Angelim

Secretário Municipal de Obras

Deodato de Miranda Leão

Secretário Municipal de Saúde

A faturar n.º 0732 — 1 vez

DECRETO — DE 14 DE MAIO DE 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 21, item VI da Lei Municipal n.º 1073 de 16.11.73 e no Decreto n.º 07 de 02.01.76,

RESOLVE:

DESIGNAR — nos termos dos arts. 54 e 58 da Lei n.º 1118 de 01.09.71 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus), para exercerem as Funções Gratificadas FG 1., de Diretores de Divisões, criadas pelo Decreto n.º 06 de 02.01.76, para a Secretaria Municipal de Servidores Públicos, desta Prefeitura, os servidores abaixo relacionados, à vista do of. n.º 212/79-SEMUSP/GS, de 30.04.79:

NILSON FERNANDES DE SOUZA CAVALCANTE — Diretor da Divisão de Concessões e Permissões

WILSON BONAR ROBERT — Diretor da Divisão de Parques, Jardins e Cemitérios

LUIZ ROCHA DE ARAÚJO — Diretor da Divisão de Limpeza Pública

SEVERINO PROCÓPIO DOS SANTOS — Diretor da Divisão de Segurança

MANAUS, 14 de maio de 1979.

JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal de Manaus

Guilherme Pinto Nery

Secretário Municipal de Administração

Luiz Carlos de Araújo Brandão

Secretário Municipal de Serviços Públicos